



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

Processo nº 000310/2024
Concorrência Eletrônica nº 000008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO OBRA DE CONTENÇÃO DE SOLO GRAMPEADO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PESSANHA PÓVOA, LOCALIZADA NA PRAÇA AUGUSTO RUSCHI, Nº 80, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, E A EMPRESA AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**,

e do outro lado a **EMPRESA AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.562/0001-65, estabelecida na Avenida Luís Viana, nº 6.462, Ed. Wall Street, Sala 112, Bairro: Patamares, Salvador - BA, CEP: 41.680-400, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALDYR MORAES FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 551.521.476-53 e a Cédula de Identidade Profissional nº 24.179 CREA/BA, residente na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 1.800, Bairro: Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP: 29.101-018, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 000310/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 000008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto da presente contratação SERÁ a Contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos objetivando a execução de Solo Grampeado, Reforma e Ampliação da EMEI Pessanha Póvoa, na Praça Augusto Ruschi nº 80, Centro, Santa Teresa-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72 - www.santateresa.es.gov.br

[1/26]

KLEBER MEDICI Assinado de forma
DA digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756860 Médicos DA
15791 COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:19:26 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Educação – SMED conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é conforme item 3.4 do Projeto Básico.

1.4. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. De Vigência do Contrato

2.1.1. O prazo de vigência do contrato será 480 dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços visando:

- a) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- b) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

2.2. Da Execução da Obra

2.2.1. O prazo da execução das obras será 360 dias, a contar da data de assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, sob pena de aplicação das medidas previstas neste projeto, em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.

2.3. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto por escopo, não for concluído, nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

2.4. Quando a alteração contratual for baseada no inciso I, art. 124 da Lei n. 14.133/2021 esta poderá ser realizados mediante TERMO ADITIVO, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568
6015791

Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:19:51 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/26]

Jb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



2.5. Quando a alteração contratual for baseada no art. 136 da Lei n. 14.133/2021 esta poderá ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6.1. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, com anuência da Secretaria Estadual de Educação – SEDU sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE, na forma do item 6, subitem 6.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2022 – FUNPAES (DIOES 23.02.2022 – pág. 08).

2.7. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

2.8. Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

2.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

2.10. A obra só poderá ser iniciada após a assinatura da ordem de serviço.

2.11. Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do (s) Projeto (s) caso necessário, visando a plena satisfação quanto à execução dos serviços, desde que, aprovado formalmente pela contratante.

2.12. Os serviços serão comprovados através da entrega de relatório descritivo e fotográfico e, na ocasião, o fiscal procederá conferência e medição das especificações de execução do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais condições constantes deste projeto. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado recebimento através do ateste da Nota Fiscal.

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568
6015791

Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:20:01 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[3/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor global estimado do investimento será de R\$ 1.855.465,32 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 meses contado da data base do orçamento estimado pela PMST, qual seja 02/2024.

3.4. Após o interregno de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2. O recurso destinado à obra de execução decorrente do objeto desta contratação, se dará à conta do recurso do FUNPAES, na dotação da Secretaria Municipal de Educação – Centro de custo da educação infantil, com as seguintes informações:

3.2.1. DETALHAMENTO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 009.002.

Classificação funcional: 12.365.0014.1.002 – Obras de Infraestrutura Pública na Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

Ficha: 158

Vínculo: 15990000/25990000 – FUNPAES

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. A empresa deverá possuir responsável técnico habilitado no respectivo conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais com qualificação compatíveis com a natureza dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico.

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756
86015791

Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:20:10 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. FATURAMENTO

5.1.1. O faturamento será apresentado pela CONTRATADA mediante NFS eletrônica por meio de correio eletrônico (planejamento@santateresa.es.gov.br).

5.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo MUNICÍPIO;

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

5.2.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra e a emissão do Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Profissional competente referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

5.2.3. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

5.2.4. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

5.2.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito.

5.2.6. O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil e atualizações.

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686
015791

Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:20:22 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



5.2.7. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.2.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.9. Atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 436/2023 a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

6.1. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra executada.

6.2. A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

6.3. O procedimento da medição obedecerá a seguinte sequência:

6.3.1. Será protocolada mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que será aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

- a) Boletim de Medição (BM);
- b) Relatório Fotográfico (RF);
- c) Memória de cálculo;
- d) Diário de obra e;

6.3.2. Nas aferições somente serão computadas a obra efetivamente realizados após a aferição antecedente.

6.3.3. O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

6.3.4. Após manifestação da fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas às obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

6.3.5. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Gestor do contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/26]

Assinado de
forma digital
por KLEBER
MEDICI DA
MEDICI DA
COSTA:75
68601579
5791
Dados:
2024.05.23
13:20:33 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

6.3.5.1. Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere, número do contrato, valor total das retenções e a Matrícula da obra no INSS (CNO);
- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do local de origem da empresa e do município de Santa Teresa);
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão de Falência e Concordata
- g) Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Classe (pessoa física e jurídica) e;
- h) Registro do profissional indicado no conselho competente devidamente quitada para o pagamento (1ª medição).

6.3.5.2. Documentos pessoais:

- a) A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

6.3.5.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

6.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar imediatamente após a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES


7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas justificativas, nos casos:

7.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/26]


KLEBER
MEDICI
DA
COSTA:7568601
5791
Assinado de
forma digital
por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568601
5791
Dados:
2024.05.23
13:20:45 -03'00'
1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



7.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.7. As variações dos acréscimos ou supressões serão efetivadas obedecendo as planilhas orçamentária apresentada pela CONTRATADA dos preços serão aqueles nela previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, salvo os casos de intervenções programadas e previamente autorizadas junto à fiscalização.

8.2. Durante a execução da Obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[8/26]

KLEBER
MEDICI
DA
COSTA:75
68601579
1

Assinado de
forma digital
por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756860
15791
Dados:
2024.05.23
13:20:56-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



8.3. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.4. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público, sendo responsável pelo transporte de matérias e entulhos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO, CONTRATUAL E SEGURO DE ENGENHARIA

9.1. GARANTIA DO OBJETO:

9.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**;

9.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

9.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 06 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

9.2.1.1. A garantia na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços.

9.2.1.1.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro serão depositados na Agência nº 158 do Banco Banestes S/A, em Caderneta de Poupança específica em nome do Município de Santa Teresa-ES.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[9/26]

KLEBER MEDICI
DA
COSTA:756860
15791
Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:21:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



9.2.1.2. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SU-SEP a comercializar seguros, em nome do Município de Santa Teresa-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.2.1.2.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

9.2.1.2.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra/serviços.

9.2.1.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.2.1.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.2.1.2.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.2.2. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.2.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756
86015791

Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:21:20 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[10/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



9.2.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

9.2.6. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.3. DOS SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA (RE) E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (RCP).

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, as apólices dos Seguros Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

9.3.2. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de serviços.

9.3.3. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);
- b) O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

9.3.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

9.3.5. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

9.3.6. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

9.4. DO SEGURO ADICIONAL

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568
6015791

Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2024.05.23
13:21:32 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[11/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.4.2. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

10.1.2. Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, na assinatura do contrato;

10.1.3. Dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.4. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

10.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.5. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **MUNICÍPIO**, para inspeção de materiais, obras e serviços;

10.1.6. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.8. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[12/26]

KLEBER
MEDICI
DA
COSTA:75
68601579
1

Assinado de
forma digital
por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568601
5791
Dados:
2024-05-23
13:21:47-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



10.1.9. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **MUNICÍPIO**;

10.1.10. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

10.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **MUNICÍPIO**;

10.1.13. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o **MUNICÍPIO** e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

10.1.14. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.15. A **CONTRATADA** autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

10.1.16. Responder perante o **MUNICÍPIO** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **MUNICÍPIO** o exercício do direito de regresso, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.17. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[13/26]

Assinado de
forma digital por
KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015
791
Dados:
2024.05.23
13:22:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

10.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

10.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;

10.1.20. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**;

10.1.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

10.1.23. Ser responsável pelo pagamento junto aos concessionários dos serviços públicos (água, luz) durante o período da obra, além de alvará, remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes, caso necessário;

10.1.24. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do **MUNICÍPIO**;

10.1.25. Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros;

10.1.26. Indenizar a terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

10.1.27. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no conselho de classe com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste termo e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756
86015791

Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:22:15 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[14/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



10.1.28. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva Responsabilidade Técnica;

10.1.29. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

10.1.30. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

10.1.31. A **CONTRATADA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

10.1.32. Apresentar Certificado Matrícula da obra (CNO) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

10.1.33. Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **MUNICÍPIO**;

10.1.34. A **CONTRATADA** deverá executar as obras dentro do prazo estipulado;

10.1.35. A **CONTRATADA**, responderá, ainda:

- a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância da obra.

10.1.36. A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável (is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior (es);

10.1.37. O **MUNICÍPIO** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos, sendo que nesse caso o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

KLEBER Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA MEDICI DA
COSTA:756860157
COSTA:75691
86015791 Dados: 2024.05.23
13:22:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

11.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.6. Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

11.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

11.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento;

11.1.10. O Município, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

11.1.11. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[16/26]

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
15791
Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:22:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 23.1;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.1.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresinha.es.gov.br

[17/26]

KLEBER MEDICI Assinado de forma
DA digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568601 COSTA:75686015791
5791 Dados: 2024.05.23
13:23:26 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.

12.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Fazenda do Município.

12.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

KLEBER MEDICI
DA
COSTA:7568601
5791
Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:23:45 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[18/26]

Jo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARALIZAÇÃO

14.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação do fiscal do contrato e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação.

14.2. O termo de paralisação de obra também suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro junto à SEDU.

14.3. Sendo deferido o pedido de paralisação da obra, o MUNICÍPIO deverá encaminhar o novo cronograma físico-financeiro para a SEDU.

14.4. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[19/26]

KLEBER
MEDICI
DA
COSTA:7
5686015
791

Assinado de
forma digital
por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756860
15791
Dados:
2024.05.23
13:24:00
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1.1. A fiscalização dos serviços será por servidor habilitado, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, a ser nomeado por ato do Poder Executivo após homologação da licitação, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;

15.1.2. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

15.1.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI;

15.1.4. Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

15.1.5. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e anexos na execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.1.6. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.1.7. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.1.8. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

15.1.9. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.1.10. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou quaisquer outras ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568
6015791

Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:24:16 -03'00'

Jo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



15.1.11. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

15.1.12. A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.13. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, quando for o caso;

15.1.14. Registrar formalmente a Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

15.1.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;

15.1.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

15.1.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

15.1.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

15.1.19. A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato, cabendo a CONTRATADA corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

15.1.20. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos serão sempre consultadas a Fiscalização. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



15.1.21. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.22. Exigir o registro no Diário de Obras e a permanência dos mesmos lançamentos no local da obra, sob a responsabilidade da contratada, onde se fará constar entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas, se for o caso.

15.2 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.2.1. Ao servidor investido na função de gestor do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, a ser nomeado por ato do Poder Executivo após homologação, compete:

15.2.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativas de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

15.2.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

15.2.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.2.5. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.2.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

15.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

KLEBER MEDICI DA COSTA
Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:24:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



15.2.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

15.2.9. Providenciar e conferir a validade documentação exigida no certame e a nota fiscal do serviço apresentada pela contratada para fins de pagamento após aprovação do fiscal e ordenador de despesa e encaminhar para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. A obra será recebida conforme consta no artigo 140, alíneas "a" e "b" do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, através dos seguintes procedimentos:

16.2.1. Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATADA, devendo ocorrer juntamente à última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pela Fiscalização competente.

16.2.2. Após o protocolo, a fiscalização deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a operação do sistema como um todo sem apresentar falhas. Itens ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

16.2.3. Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento, a fiscalização da obra lavrará o Termo circunstanciado, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

16.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, , pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

16.2.4.1. Dentro do prazo assinalado pela fiscalização fiscal no Termo circunstanciado e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar novo protocolo ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[23/26]

KLEBER MEDICI
DA
COSTA:7568601
5791
Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:27:09 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



16.2.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra.

16.2.6. Na hipótese do Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

16.2.7. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA fica responsável pela guarda dos bens, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3. DEFINITIVAMENTE, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

16.3.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
a) Projetos "As built" (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como cópia em meio digital, devidamente identificadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos alteráveis, na forma da NBR 14645-1 e alterações;
b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;
c) Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
d) Habite-se, quando for o caso;
e) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
f) Cumprimento de todas as Obrigações da CONTRATA deste Projeto Básico e projetos anexos/complementares e contrato.

16.3.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a AREA técnica do MUNICÍPIO receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

16.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isentos CONTRATADA das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VISITA TÉCNICA

17.1. O local onde a obra será executada estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante da Secretaria requisitante desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[24/26]

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568
6015791
Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:7568015791
Dados: 2024.05.23
13:27:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



17.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

17.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal.

17.3. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3259-3876 ou pelo e-mail projetos@santateresa.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2. Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste projeto. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

18.5. O edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

KLEBER  Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:27:41 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000 86015791
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[25/26]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 17 de maio de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA COSTA
Dados: 2024.05.23 13:27:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE

ALDYR MORAES Assinado de forma digital por
ALDYR MORAES
FILHO: Dados: 2024.05.20 10:55:24
-03'00'

AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ALDYR MORAES FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Flaviula Coffler**
CPF: **[REDACTED]**
Setor de Contratos e
Convênios

Nome: **Érica Feika Croce**
CPF: **[REDACTED]**
Setor de Contratos e
Convênios



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000082/2024

Concorrência Eletrônica Nº 000008/2024

Processo: 000310 / 2024

Contrato Nº 000082/2024

Empresa: AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.638.562/0001-65

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6462 - PATAMARES - Salvador - BA - CEP: 41680400

Secretaria: SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Local/Setor: SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA

| Item | Lote | Ficha | Quant | Unidade | Especificação | Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|----------|---------|---|------------|-------------|
| 192 | 001 | 00158 | 462,00 | MT | 5605894 - SICRO - GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 12,5 MM Grampo de aço CA-50 D = 12,5 mm para solo grampeado com capacidade de 30 kN - fornecimento, perfuração e instalação - | 54,2600 | 25.068,12 |
| 193 | 001 | 00158 | 1.248,00 | MT | 5605896 - SICRO-DNIT - GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 20 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 80 KN - F FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - | 65,7200 | 82.018,56 |
| 194 | 001 | 00158 | 1.716,00 | MT | 940001 - COMP - GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 25 MM Grampo de aço CA-50 D = 25 mm para solo grampeado com capacidade de 120 kN - fornecimento, perfuração e instalação - | 75,4500 | 129.472,20 |
| 195 | 001 | 00158 | 5.026,64 | KG | 408067 - SICRO-DNIT - TELA DE AÇO ELETROSSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO - | 13,7400 | 69.066,03 |
| 196 | 001 | 00158 | 82,54 | M3 | 1207719 - SICRO-DNIT - CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS - | 1.356,0700 | 111.930,02 |

SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA

| Item | Lote | Ficha | Quant | Unidade | Especificação | Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-------|---------|--|----------|-------------|
| 002 | 001 | 00158 | 20,00 | MT | 20350- DER- TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M Incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x) - | 163,9500 | 3.279,00 |
| 003 | 001 | 00158 | 12,00 | M2 | 020708 - DER GALPAO PARA SERRARIA E CARPINTARIA Galpão para serraria e carpintaria área 12.00m2, em peça de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telha de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina - | 242,6000 | 2.911,20 |
| 004 | 001 | 00158 | 6,00 | M2 | 20709- DER- GALPÃO PARA CORTE E ARMAÇÃO COM ÁREA DE 6.00M2 Em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização) - | 325,2200 | 1.951,32 |

KLEBER MEDICI DA
COSTA:756860157

91

Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:28:28
-03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|----------|-----|--|-------------|-----------|
| 005 | 001 | 00158 | 412,99 | M2 | 10202- DER- DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA - | 15,3600 | 6.343,53 |
| 006 | 001 | 00158 | 349,51 | M2 | 10206- DER- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS - | 54,8400 | 19.167,13 |
| 007 | 001 | 00158 | 26,21 | M3 | 010209 - DEMOLICAO DE ALVENARIA - | 65,7900 | 1.724,36 |
| 008 | 001 | 00158 | 10,00 | M2 | 10210- DER- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001) - | 309,2400 | 3.092,40 |
| 009 | 001 | 00158 | 121,23 | M2 | 10214- DER- RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES - | 17,5400 | 2.126,37 |
| 010 | 001 | 00158 | 521,46 | M2 | 10220- DER- DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO Exclusive lastro de concreto - | 13,5400 | 7.060,57 |
| 011 | 001 | 00158 | 17,00 | UND | 10223- DER- RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS - | 22,6900 | 385,73 |
| 012 | 001 | 00158 | 46,55 | M2 | 10224- DER- RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES - | 19,3300 | 899,81 |
| 013 | 001 | 00158 | 36,53 | M2 | 10225- DER- RETIRADA DE BANCADA DE PIA - | 27,2200 | 994,35 |
| 014 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 10226- DER- RETIRADA DE TANQUE DE CIMENTO - | 27,2200 | 54,44 |
| 015 | 001 | 00158 | 57,00 | UND | 10240- DER- RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS) - | 12,0000 | 684,00 |
| 016 | 001 | 00158 | 2.144,67 | M2 | 10246- DER- LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA - | 4,1400 | 8.878,93 |
| 018 | 001 | 00158 | 236,03 | M2 | 10256- DER- REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA - | 8,3600 | 1.973,21 |
| 019 | 001 | 00158 | 11,00 | UND | 10279- DER- RETIRADA DE QUADRO DE GIZ (1.29 X 3.95M) - | 25,5100 | 280,61 |
| 020 | 001 | 00158 | 42,60 | M2 | 10286- DER- DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO - | 16,2300 | 691,40 |
| 021 | 001 | 00158 | 421,24 | M2 | 10325 - DEMOLICAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO - | 31,9400 | 13.454,41 |
| 022 | 001 | 00158 | 9,78 | M2 | 10331- DER- DEMOLIÇÃO DE PISO, SOLEIRA, PEITORIS E ESCADAS EM MÁRMORE OU GRANITO Exclusive regularização - | 11,7500 | 114,92 |
| 023 | 001 | 00158 | 27,32 | M2 | 10333- DER- RETIRADA DE PISO DE BORRACHA - | 9,1100 | 248,89 |
| 024 | 001 | 00158 | 106,79 | M3 | 30304- DER- ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada - | 86,9800 | 9.288,59 |
| 025 | 001 | 00158 | 0,50 | MES | 010512 - EQUIPE TOPOGRAFICA PARA SERVICOS SIMPLES DE LOCACAO E NIVELAMENTO (incl.equipam.,transporte e profissionais nivel medio) - | 24.391,9100 | 12.195,95 |
| 026 | 001 | 00158 | 72,92 | M3 | 30101- DER- ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE - | 62,8100 | 4.580,11 |
| 027 | 001 | 00158 | 14,41 | M2 | 30119- DER- APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG - | 32,8600 | 473,51 |
| 028 | 001 | 00158 | 1,60 | M3 | 40231 - DER - ORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) - | 737,3400 | 1.179,74 |
| 029 | 001 | 00158 | 509,73 | M2 | 40337- DER- FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) - | 113,2900 | 57.747,31 |
| 030 | 001 | 00158 | 1.259,40 | KG | 40243 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCACAO EM FORMA De armadura CA-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0mm - | 12,0500 | 15.175,77 |
| 031 | 001 | 00158 | 543,40 | KG | 40245 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA II De armadura ca-50 a grossa diâmetro de 12.5 a 25.0mm - | 13,1200 | 7.129,41 |

JH.



Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--------|-----|--|------------|-----------|
| 032 | 001 | 00158 | 858,80 | KG | 40246- DER- FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA Diâmetro de 4.0 a 7.0mm - | 13,4200 | 11.525,10 |
| 033 | 001 | 00158 | 38,13 | M3 | 40240 - FORNECIMENTO E APLICACAO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA Considerando lançamento manual pata infra-estrutura (5% de perdas já incluído no custo). - | 769,6500 | 29.346,75 |
| 034 | 001 | 00158 | 213,13 | M2 | 100203- DER- PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃOS - | 55,1000 | 11.743,46 |
| 035 | 001 | 00158 | 35,99 | M3 | 30201- DER- REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADAS DE 20 CM - | 67,6500 | 2.434,72 |
| 036 | 001 | 00158 | 224,42 | M2 | 50605 - DER-ES - ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS 10 FUROS 10X20X20CM assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento. - | 90,3200 | 20.269,61 |
| 037 | 001 | 00158 | 17,00 | M2 | 96359 - SINAPI - PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS - | 116,1600 | 1.974,72 |
| 038 | 001 | 00158 | 200,00 | M2 | 90101- DER- ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE II Para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas - | 254,3900 | 50.878,00 |
| 039 | 001 | 00158 | 185,21 | M2 | 90501- DER- RECOLOCAÇÃO DE ENGRADAMENTO DE MADEIRA PARA TELHADO COM TELHA CERÂMICA Com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento - | 73,4900 | 13.611,08 |
| 040 | 001 | 00158 | 200,00 | M2 | 90509- DER- REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS - | 104,1100 | 20.822,00 |
| 041 | 001 | 00158 | 200,00 | M2 | 90211- DER- COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL II Inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%) - | 204,2200 | 40.844,00 |
| 042 | 001 | 00158 | 144,00 | M2 | 92543 - SINAPI - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - | 26,6600 | 3.839,04 |
| 043 | 001 | 00158 | 144,00 | M2 | 94216 - SINAPI - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - | 224,7500 | 32.364,00 |
| 044 | 001 | 00158 | 60,00 | MT | 90302- DER- RUFO DE CHAPA METÁLICA Nº 26 COM LARGURA DE 30 CM - | 41,9200 | 2.515,20 |
| 045 | 001 | 00158 | 20,00 | MT | 90312- DER- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM - | 251,6200 | 5.032,40 |
| 046 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 04283- ORSE- RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI Ø 100MM - | 49,9000 | 299,40 |
| 047 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 151706- DER- PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS carga instalada em muro de 41001 até 57000W - 220/127V - | 7.424,8000 | 7.424,80 |
| 048 | 001 | 00158 | 5,00 | UND | 151901 - QUADRO DISTRIB. ENERGIA Embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, em chapa de aço 12 USG c/ porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DINCEMAR ou equiv. - | 590,8200 | 2.954,10 |
| 049 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 150313 - DER-ES - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR com 6 divisões modulares, com barramento trifásico 100A - | 159,8600 | 159,86 |
| 050 | 001 | 00158 | 14,00 | UND | 430001 COMP - MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, | 42,5200 | 595,28 |

Jo.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|----------|-----|--|----------|-----------|
| 051 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | Schneider ou equivalente - 151338- DER- MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 25,1400 | 100,56 |
| 052 | 001 | 00158 | 3,00 | UND | 430002 - COMP - MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 13 A curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 27,7200 | 83,16 |
| 053 | 001 | 00158 | 5,00 | UND | 151301- DER- MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 25,1400 | 125,70 |
| 054 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 151302- DER- MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 25,1400 | 50,28 |
| 055 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 151303- DER- MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 25,1400 | 25,14 |
| 056 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 151321- DER- MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 73,2000 | 439,20 |
| 057 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 93667 - SINAPI - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - | 75,6000 | 75,60 |
| 058 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 151309- DER- MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 98,9000 | 197,80 |
| 059 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 151328- DER- MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 98,9000 | 197,80 |
| 060 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 151329- DER- MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 98,9000 | 197,80 |
| 061 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 151330- DER- MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 146,6600 | 146,66 |
| 062 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 151316- DER- MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente - | 184,7800 | 369,56 |
| 063 | 001 | 00158 | 5,00 | UN | 151350 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 16a a 25a, 30mA, 2 módulos. - | 141,9500 | 709,75 |
| 064 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 151357 - DER - INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 40A, 30MA, 2 MODULOS - | 146,8300 | 880,98 |
| 065 | 001 | 00158 | 1.088,00 | MT | 151132- DER- ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4" Marca de referência TIGRE - | 9,7100 | 10.564,48 |
| 066 | 001 | 00158 | 14,00 | MT | 151133- DER- ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1" Marca de referência TIGRE - | 11,0500 | 154,70 |
| 067 | 001 | 00158 | 9,00 | MT | 151138- DER- ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/4" Marca ref. Kanaflex ou equivalente - | 24,8100 | 223,29 |
| 068 | 001 | 00158 | 53,00 | MT | 151137- DER- ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/2" Marca ref. Kanaflex ou equivalente - | 28,4400 | 1.507,32 |
| 069 | 001 | 00158 | 46,00 | MT | 151139- DER- ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 2", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE - | 29,4500 | 1.354,70 |
| 070 | 001 | 00158 | 170,00 | UND | 150628 - DER-ES - CAIXA DE EMBUTIR MARCA DE REFERENCIA TIGREFLEX, 4X2" - | 10,0000 | 1.700,00 |
| 071 | 001 | 00158 | 226,00 | UN | 150636 - CAIXA SEXTAVADA EM PVC DE 3X3X1 1/2, marca de referência Tigreflex. - | 12,9600 | 2.928,96 |

J.B.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|----------|-----|--|------------|-----------|
| 072 | 001 | 00158 | 5,00 | UND | 150612 - CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80MM Chapa 18, com tampa parafusada. - | 49,5700 | 247,85 |
| 073 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 151002 - DER-ES - CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS 10 FUROS 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm. - | 338,6000 | 338,60 |
| 074 | 001 | 00158 | 4.899,00 | MT | 151402- DER- FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5 MM2 - | 7,7500 | 37.967,25 |
| 075 | 001 | 00158 | 357,00 | MT | 151403- DER- FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4.0 MM2 - | 9,9900 | 3.566,43 |
| 076 | 001 | 00158 | 88,00 | MT | 151404- DER- FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 6.0 MM2 - | 12,6300 | 1.111,44 |
| 077 | 001 | 00158 | 206,00 | MT | 151405- DER- FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10.0 MM2 - | 18,6700 | 3.846,02 |
| 078 | 001 | 00158 | 208,00 | MT | 151419- DER- CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV anti-chama 90°C HEPR - 6,0 mm2 - | 14,8200 | 3.082,56 |
| 079 | 001 | 00158 | 71,00 | MT | 151421- DER- CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO II Com isolamento para 1000v, seção de 16 mm2 - | 24,6400 | 1.749,44 |
| 080 | 001 | 00158 | 267,00 | MT | 151422- DER- CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO II Com isolamento para 1000v, seção de 25.0 mm2 - | 39,7200 | 10.605,24 |
| 081 | 001 | 00158 | 81,00 | MT | 151425 - DER - CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, ANTI-CHAMA 90°C HEPR - 50,0 MM2 - | 69,5800 | 5.635,98 |
| 082 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 180206- DER- INTERRUPTOR DE UMA TECLA PARALELO 10A/250V Com placa 4x2 - | 47,1300 | 377,04 |
| 083 | 001 | 00158 | 26,00 | UND | 180204- DER- INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V Com placa 4x2 - | 38,0400 | 989,04 |
| 084 | 001 | 00158 | 10,00 | UND | 180205 - INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V, c/ placa 4x2 - | 63,4900 | 634,90 |
| 085 | 001 | 00158 | 9,00 | UND | 180207- DER- INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V E UMA TOMADA 3 POLOS 10A/250V Padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2 - | 67,9100 | 611,19 |
| 086 | 001 | 00158 | 110,00 | UND | 180202- DER- TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 20A/250V Com placa 4x2 - | 48,7000 | 5.357,00 |
| 087 | 001 | 00158 | 52,00 | UND | 180702- DER- VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA Ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade - | 356,1600 | 18.520,32 |
| 088 | 001 | 00158 | 114,00 | UND | 181004- DER- LUMINARIA EMBUTIR COMPL. Corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 900 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE - | 248,8200 | 28.365,48 |
| 089 | 001 | 00158 | 7,00 | UND | 97608 - SINAPI - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - | 151,9700 | 1.063,79 |
| 090 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 13304 - ORSE - PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjacente(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 1110x1400x2000mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar (BDI Diferenciado) - | 43.369,760 | 43.369,76 |
| 091 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 140207- DER- PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA COM CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA HIDRÔMETRO DE 3/4" Padrão 1B da | 528,1500 | 528,15 |

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:29:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--------|-----|---|------------|----------|
| | | | | | CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe. - | | |
| 092 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 170528 - DER-ES - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 5.000 L Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia - | 4.269,5700 | 8.539,14 |
| 093 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 142119- DER- TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM) - | 126,3200 | 252,64 |
| 094 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 142123- DER- ADAPTADOR DE PVC COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MMX1/2" - | 21,2300 | 42,46 |
| 095 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 141524- DER- ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO 40MM (1 1/4") - | 40,6400 | 40,64 |
| 096 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 170320- DER- REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 20MM (3/4") - | 74,2100 | 74,21 |
| 097 | 001 | 00158 | 16,00 | UND | 170321- DER- REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1") - | 96,6600 | 1.546,56 |
| 098 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 170322- DER- REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 32MM (1 1/4") - | 141,7900 | 141,79 |
| 099 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 170323- DER- REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 40MM (1 1/2") - | 171,0400 | 171,04 |
| 100 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 170317- DER- REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MM (3/4") Marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol - | 145,5700 | 873,42 |
| 101 | 001 | 00158 | 54,60 | MT | 141409 DER -ED TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 20MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES - | 23,1500 | 1.263,99 |
| 102 | 001 | 00158 | 141,63 | MT | 141410- DER- TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4") II Inclusive conexões - | 26,5300 | 3.757,44 |
| 103 | 001 | 00158 | 55,00 | MT | 141411- DER- TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 32MM (1") Inclusive conexões - | 31,5600 | 1.735,80 |
| 104 | 001 | 00158 | 107,90 | MT | 141412- DER- TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DIÂM. 40MM (1 1/4") Inclusive conexões - | 41,3300 | 4.459,51 |
| 105 | 001 | 00158 | 325,50 | MT | 142201- DER- ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES Diâm. 1/2 a 1 - | 14,0100 | 4.560,26 |
| 106 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 141102- DER- CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M C/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro - | 647,6100 | 647,61 |
| 107 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 170126 - DER BACIA SIFONAD DE LOUÇA BRANCA SEM ABERTURA FRONTAL Para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal. - | 3.817,0900 | 3.817,09 |
| 108 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 100848 - SINAPI - VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 - | 608,2100 | 4.865,68 |
| 109 | 001 | 00158 | 3,00 | UND | 170134 - BACIA CONVENCIONAL EM LOUCA BRANCA Ref. Linha Ravena P9 Deca ou equiv., inclusive tubo de ligacao, acessorios de fixacao e assento plastico - | 769,7800 | 2.309,34 |
| 110 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 170129- DER- BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA Inclusive acessórios - | 733,3600 | 1.466,72 |
| 111 | 001 | 00158 | 12,00 | UND | 170352 - DER-ES - VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, | 636,4100 | 7.636,92 |



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--------|-----|---|------------|-----------|
| | | | | | Deca ou Docol - | | |
| 112 | 001 | 00158 | 3,00 | UND | 170601- DER- BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050) Largura 40 cm - | 139,7500 | 419,25 |
| 113 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 170613- DER- LAVÁTORIO DE LOUÇA BRANCA DE CANTO P/ BANHEIRO PNE Coleção Master L.76.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos cromados, exclusive torneira - | 2.335,7900 | 2.335,79 |
| 114 | 001 | 00158 | 9,00 | UND | 170117- DER- LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, Marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira - | 291,7600 | 2.625,84 |
| 115 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 170133- DER- CUBA LOUÇA BRANCA OVAL, DE EMBUTIR, MOD. L37 Marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira. - | 404,0000 | 3.232,00 |
| 116 | 001 | 00158 | 18,00 | UND | 170304- DER- TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO III Marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol - | 202,3100 | 3.641,58 |
| 117 | 001 | 00158 | 14,00 | UND | 95544 SINAPI - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 - | 49,8500 | 697,90 |
| 118 | 001 | 00158 | 11,00 | UND | 520001 - COMP - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - | 84,2600 | 926,86 |
| 119 | 001 | 00158 | 11,00 | UND | 95547 SINAPI - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. - | 90,7300 | 998,03 |
| 120 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | 170515- DER- CUBA P/ PANELOES DE AÇO INOX 80X60X40 CM Marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4 e sifão cromado 1 x 1 1/2, excl. torneira - | 1.969,9400 | 7.879,76 |
| 121 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | 170315- DER- TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA PIA Marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol - | 261,5700 | 1.046,28 |
| 122 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 170514- DER- TANQUE SIMPLES DE AÇO INOX FISCHER, MOD. TQ1-S AISI 304, OU EQUIVALENTE Nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4 e sifão cromado 2, excl. torneira - | 1.709,7700 | 3.419,54 |
| 123 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 170313- DER- TORNEIRA PRESSÃO CROMADA, DIAM. 1/2" PARA TANQUE Marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol - | 249,5900 | 499,18 |
| 124 | 001 | 00158 | 42,60 | M2 | 50205- DER- DIVISÓRIA DE GRANITO COM 3 CM DE ESPESSURA Assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza - | 580,1600 | 24.714,82 |
| 125 | 001 | 00158 | 36,53 | M2 | 170220- DER- BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM - | 438,6000 | 16.022,06 |
| 126 | 001 | 00158 | 111,20 | MT | 141907- DER- TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 50MM (2") III Inclusive conexões - | 44,6700 | 4.967,30 |
| 127 | 001 | 00158 | 13,80 | MT | 141908- DER- TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 75MM (3") Inclusive conexões - | 68,9100 | 950,96 |
| 128 | 001 | 00158 | 133,62 | MT | 141909- DER- TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4") II Inclusive conexões - | 85,8600 | 11.472,61 |
| 129 | 001 | 00158 | 147,97 | MT | 141910 - DER - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEX - | 113,7400 | 16.830,11 |
| 130 | 001 | 00158 | 9,00 | UND | 142111- DER- CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂM. 150MM Com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox | 153,5700 | 1.382,13 |

J.F.O.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|-------|-----|--|------------|----------|
| 131 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | - | | |
| 131 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 142109- DER- RALO SECO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA EM PVC - | 74,8800 | 449,28 |
| 132 | 001 | 00158 | 3,00 | UND | 98102 - SINAPI - CAIXA DE GORDURA SIMPLES CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020 - | 176,0600 | 528,18 |
| 133 | 001 | 00158 | 5,00 | UND | 151015 - CAIXA DE INSPECAO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS 10 furos 10x20x20cm dimensoes de 30x30x60cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm - | 259,1400 | 1.295,70 |
| 134 | 001 | 00158 | 44,55 | MT | 102704 - SINAPI - TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021 - | 12,6200 | 562,22 |
| 135 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 101801 - SINAPI - CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020 - | 1.212,0400 | 9.696,32 |
| 136 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 99255 - SINAPI - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 - | 825,1700 | 4.951,02 |
| 137 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | 160602 - DER HIDRANTE DE PAREDE Com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/63mm. - | 2.234,0500 | 8.936,20 |
| 138 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 160602 - DER-ES - HIDRANTE DE PAREDE com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm - | 917,2100 | 917,21 |
| 139 | 001 | 00158 | 6,00 | UND | 160607- DER- EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (4 KG) Inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente - | 228,8400 | 1.373,04 |
| 140 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 160606- DER- EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG) Inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente - | 816,0400 | 816,04 |
| 141 | 001 | 00158 | 24,00 | UND | 160613- DER- PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO Inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal - | 277,1500 | 6.651,60 |
| 142 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 160673 - DER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO ENDEREÇAVEL Capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente - | 2.430,3500 | 2.430,35 |
| 143 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 160663- DER- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência - | 621,0400 | 621,04 |
| 144 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | 160674- DER- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇAVEL Tipo quebra vidro - | 136,9800 | 547,92 |
| 145 | 001 | 00158 | 4,00 | UND | 160676- DER- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRONICA MÉDIA TIPO CORNETA - | 131,2200 | 524,88 |
| 146 | 001 | 00158 | 3,00 | UND | 160675- DER- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇAVEL BIVOLT 12/24V Para parede ou teto - | 178,0100 | 534,03 |



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--------|-----|--|-------------|-----------|
| 147 | 001 | 00158 | 170,00 | MT | 141216 - DER-ES EDIF - TUBO DE AÇO GALVANIZADO Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2) - | 219,1100 | 37.248,70 |
| 148 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 180301 - DER-ES EDIF - BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV modelo 620 Dancor, ou equivalente - | 5.335,9800 | 5.335,98 |
| 149 | 001 | 00158 | 30,00 | UND | 160612- DER- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434) CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) (SAIDA DE EMERGÊNCIA - seta vertical) - | 31,2300 | 936,90 |
| 150 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 160625 - DER-ES - EDIF - ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE NO PASSEIO EM CAIXA DE ALVENARIA 60X40CM Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2) e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio - | 943,7600 | 943,76 |
| 151 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 600001 - COMP. - RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 8000 L Reservatório Metálico tipo Taça de 8000 L fornecimento e instalação (BDI Diferenciado) - | 33.472,4400 | 33.472,44 |
| 152 | 001 | 00158 | 67,50 | KG | 40243 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA II De armadura CA-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10m - | 12,0500 | 813,38 |
| 153 | 001 | 00158 | 30,00 | MT | FD 05.23.0025 - SCO-RIO - ESTACA DE CONCRETO ARMADO Estaca de concreto armado, moldada no terreno, tipo hélice contínua, diâmetro de 400mm, capacidade de carga de 60t a 80t, inclusive fornecimento dos materiais, considerando o trecho cravado e concretado. (BDI Diferenciado) - | 442,6200 | 13.278,60 |
| 154 | 001 | 00158 | 424,32 | M2 | 130236- DER- PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento - | 86,9900 | 36.911,60 |
| 155 | 001 | 00158 | 224,25 | M2 | 130209- DER- PISO DE CIMENTADO CAMURÇADO EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA No traço 1:3, esp. 3.0cm - | 105,9200 | 23.752,56 |
| 156 | 001 | 00158 | 76,65 | M2 | 200253- DER- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO Dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro - | 98,3600 | 7.539,29 |
| 157 | 001 | 00158 | 27,32 | M2 | 130222 - DER-ES - EDIF - REVESTIMENTO DE PISO COM PLACAS DE BORRACHA PLURIGOMA PRETO Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate - | 203,1800 | 5.550,88 |
| 158 | 001 | 00158 | 40,67 | M2 | 130202- DER- PISO CIMENTADO LISO COM 1.5 CM DE ESPESSURA De argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m - | 166,7900 | 6.783,35 |
| 159 | 001 | 00158 | 65,20 | MT | 130308- DER- SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM II - | 61,9900 | 4.041,75 |
| 160 | 001 | 00158 | 448,84 | M2 | 120101 DER-ED CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA 120101 DER-ED Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm - | 8,0400 | 3.608,67 |
| 161 | 001 | 00158 | 448,84 | M2 | 110302- DER- REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA Traço 1:0.5:6, espessura 25 mm - | 74,2300 | 33.317,39 |
| 162 | 001 | 00158 | 98,82 | M2 | 87267 SINAPI 7.2.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE - | 80,7500 | 7.979,72 |

KLEBER MEDICI DA
COSTA:7568601579

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:30:21 -03 00'

J.O.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|----------|-----|--|------------|-----------|
| 163 | 001 | 00158 | 250,00 | M2 | 9604 - ORSE - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - | 86,4900 | 21.622,50 |
| 164 | 001 | 00158 | 2.847,73 | M2 | 190117 DER-ED PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL 190117 DER-ED Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex - | 24,9400 | 71.022,39 |
| 165 | 001 | 00158 | 39,06 | M2 | 200128- DER- ALAMBRADO SOBRE MURO EXISTENTE Executado em tela fio 12 malha 3, com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2 colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro - | 286,5600 | 11.193,03 |
| 166 | 001 | 00158 | 420,57 | M2 | 110201- DER- FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO - | 52,3800 | 22.029,46 |
| 167 | 001 | 00158 | 14,34 | M2 | 71702- DER- BÂSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA Com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro - | 797,7100 | 11.439,16 |
| 168 | 001 | 00158 | 61,19 | M2 | 80102- DER- VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA II - | 266,9800 | 16.336,51 |
| 169 | 001 | 00158 | 11,52 | M2 | 91341 - SINAPI - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - | 694,0700 | 7.995,69 |
| 170 | 001 | 00158 | 5,00 | UND | 61301- DER- PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. Com enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m - | 1.288,6800 | 6.443,40 |
| 171 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 61303- DER- PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. II C/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m - | 1.318,0800 | 10.544,64 |
| 172 | 001 | 00158 | 4,83 | M2 | 71103- DER- GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO #18 Fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8x1/2x1/2 - | 117,9900 | 569,89 |
| 173 | 001 | 00158 | 1,68 | M2 | 160713 - DER-ES - EDIF. PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 pintura com esmalte sintético acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm - | 534,6100 | 898,14 |
| 174 | 001 | 00158 | 8,00 | UND | 61902- DER- PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, com visor de vidro, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado La Fonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m - | 1.662,6000 | 13.300,80 |
| 175 | 001 | 00158 | 99,36 | M2 | 4052 - ORSE - RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA DE OBRAS HISTÓRICAS Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75% - Rev. 04 02/2022 - | 255,4900 | 25.385,49 |
| 176 | 001 | 00158 | 2,00 | UND | 61304- DER- PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m - | 1.397,0900 | 2.794,18 |
| 177 | 001 | 00158 | 4,47 | M2 | 71706 - DER-ES EDIF- GUICHÊ/GRADIL EM PERFIL L 1" E PERFIL T 3/4" EM FERRO inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL - | 325,7200 | 1.455,97 |

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23 13:30:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

| | | | | | | | |
|-----|-----|-------|----------|-----|--|--------------------|---------------------|
| 178 | 001 | 00158 | 1,20 | M2 | 050112 - DER COBOGO DE CONCRETO 40X40X10 CM Tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, juntas 15 mm - | 193,2800 | 231,94 |
| 179 | 001 | 00158 | 9,47 | M2 | AL 05.30.0200 (/) - SCO-RIO - PAREDE DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ) Parede de elementos vazados (cobogó), em placas de concreto modelo 22-B, Neo-Rex ou similar, medindo: (33x33x10)cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Fornecimento e assentamento. - | 368,2500 | 3.487,33 |
| 180 | 001 | 00158 | 4,96 | M2 | 99861- SINAPI- GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS Formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af_04/2019 - | 743,5800 | 3.688,16 |
| 181 | 001 | 00158 | 41,89 | M2 | 071701 - JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMINIO Anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro - | 673,2600 | 28.202,86 |
| 182 | 001 | 00158 | 46,55 | M2 | 71104- DER- PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO - | 651,4900 | 30.326,86 |
| 183 | 001 | 00158 | 36,96 | M2 | 71105- DER- GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO II - | 412,9400 | 15.262,26 |
| 184 | 001 | 00158 | 952,36 | M2 | 10402- DER- RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL) - | 4,8300 | 4.599,90 |
| 185 | 001 | 00158 | 7,00 | UND | 10403- DER- CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15CM - | 57,9800 | 405,86 |
| 186 | 001 | 00158 | 0,30 | MES | 10512 EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio) - | 24.391,9100 | 7.317,57 |
| 187 | 001 | 00158 | 60,18 | M3 | 100981 - SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - | 10,6500 | 640,92 |
| 188 | 001 | 00158 | 67,11 | MT | 102991 - SINAPI - CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021 - | 78,0800 | 5.239,95 |
| 189 | 001 | 00158 | 8,61 | M3 | 103925 - SINAPI - ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA DÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAU (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022 - | 2.108,5900 | 18.154,96 |
| 190 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 2003647 - SICRO - CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia extraída e brita produzida - | 2.603,3300 | 2.603,33 |
| 191 | 001 | 00158 | 236,12 | MT | 2006408 - SICRO-DNIT - DRENO DE PVC D = 75 MM PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - | 79,6000 | 18.795,15 |
| 197 | 001 | 00158 | 1,00 | UND | 200576- DER- PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM Gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação - | 670,2200 | 670,22 |
| 198 | 001 | 00158 | 1.464,58 | M2 | 200401- DER- LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) - | 13,5300 | 19.815,77 |
| 001 | 001 | 00158 | 8,00 | M2 | PLACA DE OBRA NAS DIMENSOES DE 2.0 X 4.0 M PADRAO IOPEs - IOPEs 20305 Serviços preliminares. - | 377,7800 | 3.022,24 |
| 017 | 001 | 00158 | 185,21 | M2 | REMOCAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO CAPA E CANAL INCLUSIVE CUMEEIRAS PARA REAPROVEITAMENTO IOPEs 10255 Serviços preliminares. - | 26,2000 | 4.852,50 |
| 199 | 001 | 00158 | 168,44 | M2 | LIMPEZA GERAL DE OBRAS (EDIFICACAO) - IOPEs 200402 - | 1,3400 | 225,71 |
| | | | | | | Total Geral | 1.855.465,32 |

KLEBER MEDICI
DA
COSTA:7568601
5791

Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.05.23
13:30:44 -03'00'

Marilândia

Resumo do 2º Termo Aditivo do Contrato de Obra Pública nº 001/2023
Proc. 2938/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOEIRA & TRISTÃO LTDA

CNPJ: 10.662.694/0001-86 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO 7.2 - Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de maio de 2024.

Marilândia, 28 de maio de 2024.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1330347

Nova Venécia

RESUMO DE CONTRATO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572025, DE 13/10/2022

| CÓDIGO | CIDADES | TCE/ES | Nº |
|--------------------------|---------|--------|----|
| 2023.052E0700001.02.0017 | | | |

PROCESSO Nº 595953/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: 17.159.548/0001-81

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 237.792,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/05/2025

Data Assinatura: 02/05/2024

Protocolo 1330364

Santa Teresa

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos objetivando a Contenção de Solo Grampeado, Reforma e Ampliação da EMEI Pessanha Póvoa, na Praça Augusto Ruschi nº 80, Centro, Santa Teresa-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

VALOR: Receberá o valor global de R\$ 1.855.465,32 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 009.002.

Classificação funcional: 12.365.0014.1.002 - Obras de Infraestrutura Pública na Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento

Ficha: 158

Vínculo: 15990000/25990000 - FUNPAES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 480 dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO: O prazo da execução das obras será 360 dias, a contar da data de assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

PROCESSO Nº: 000310/2024.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000008/2024.

Santa Teresa, 23 de maio de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1329273

São Mateus**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Turismo/Munic. São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 267/2024

CONTRATADA ODIRLEY MENELLY BREMENKAMP-ME (CNPJ: 34.312.831/0001-10)

OBJETO: contratação da empresa ORDILEY MENELLY BREMENKAMP -ME para apresentação da banda/cantor **ODIRLEY MENELLI, WELINGTON WD E FORRÓ SEGURA A SAIA** na programação do "II ENCONTRO CULTURAL DA COMUNIDADE CIGANA DE SÃO MATEUS", no dia 29 de maio de 2024, em São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: 13.500,00

DATA DA ASS.: 28/05/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 012.107/2024

FISCAL: GABRIELA SANTOS NATALE (Titular) e JOÃO VICTOR QUIMQUIM ZORDAN (Suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II da Lei 14.133/2021

CÓDIGO CidadES Contratações:

2024.067E0600009.10.0197 São Mateus/ES,
28/05/2024

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Sec. Turismo - Dec. 14.430/2023

Protocolo 1329974

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Sec. de Administração e Recursos Humanos/ Município de São Mateus-ES
ADITIVO Nº. 002

CONTRATO Nº:082/2022

CONTRATADA: J. I. LOCACAO DE IMOVEIS LTDA (CNPJ/MF: 27.992.973/0001-00)

OBJETO: ELEVAR o valor total estimado do contrato em mais R\$ R\$ 152.640,00 e prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 27/05/2023

PROCESSO: 011.628/2024

São Mateus/ES, 28/05/2023.

RITA DE CASSIA P. COSTA

Decreto nº 14.397/2023

Sec. de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1329329